



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

13 DE JULHO DE 2013

Ano XVII - Nº 390

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 3.574, DE 03 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para atender a seguinte dotação:

|     |       |  |                    |              |                      |
|-----|-------|--|--------------------|--------------|----------------------|
| 415 | 02.22 | 04.122.0100.1217.4.4.90.93.00.01.110.000 | Inden.Restituições | ENC.GER.MUN. | R\$ 14.000,00        |
|     |       |  |                    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 14.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

|     |       |  |                       |              |                      |
|-----|-------|--|-----------------------|--------------|----------------------|
| 416 | 02.22 | 04.122.0103.2186.3.3.90.92.00.01.110.000 | Disp.Exerc.Anteriores | ENC.GER.MUN. | R\$ 14.000,00        |
|     |       |  |                       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 14.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de julho de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

#### DECRETO N.º 3.575, DE 03 DE JULHO DE 2013

Substitui membro do Conselho Municipal do Idoso - C.M.I

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Sra. Rosângela dos Santos Nogueira, membro titular do Conselho Municipal do Idoso - C.M.I, representante do Departamento de Cultura e Turismo, designada através do Decreto n.º 3.478, de 29 de janeiro de 2013, pela Sra. **MARISE GORINI RIBEIRO**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de julho de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

#### DECRETO N.º 3.576, DE 03 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para atender as seguintes dotações:

|     |       |  |                      |                  |                      |
|-----|-------|--|----------------------|------------------|----------------------|
| 195 | 02.14 | 12.365.0112.2116.3.3.90.39.00.01.210.000 | O.Serv.Terc.P.J.     | D.ED.ENS.BAS.    | R\$ 50.000,00        |
| 257 | 02.17 | 12.361.0115.1557.4.4.90.52.00.01.110.000 | Equip.Mat.Permanente | D.ED.MER.ESCOLAR | R\$ 2.000,00         |
| 260 | 02.17 | 12.361.0115.2126.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc.P.J.     | D.ED.MER.ESCOLAR | R\$ 2.000,00         |
|     |       |  |                      | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 54.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|     |       |  |                  |                  |                      |
|-----|-------|--|------------------|------------------|----------------------|
| 193 | 02.14 | 12.365.0112.2116.3.3.90.30.00.01.210.000 | Mat.Consumo      | D,ED.ENS.BAS.    | R\$ 50.000,00        |
| 259 | 02.17 | 12.361.0115.2126.3.3.90.36.00.01.110.000 | O.Serv.Terc.P.F. | E.ED.MER.ESCOLAR | R\$ 4.000,00         |
|     |       |  |                  | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 54.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de julho de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

#### DECRETO N.º 3.577, DE 03 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

|     |       |  |                |                  |                     |
|-----|-------|--|----------------|------------------|---------------------|
| 124 | 02.11 | 15.452.0123.2111.3.3.90.14.00.01.110.000 | Diárias - P.C. | D. SERV.URB.RUR. | R\$ 2.500,00        |
| 273 | 02.18 | 13.392.0109.2127.3.3.90.30.00.01.110.000 | Mat. Consumo   | D. CULT. TUR.    | R\$ 1.000,00        |
|     |       |  |                | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 3.500,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|              |       |  |                     |                  |                     |
|--------------|-------|--|---------------------|------------------|---------------------|
| 120          | 02.11 | 15.452.0123.1547.4.4.90.52.00.01.110.000 | Equip.Mat.Perm.     | D. SERV.URB.RUR. | R\$ 1.000,00        |
| 127          | 02.11 | 15.452.0123.2111.3.3.90.39.00.01.110.000 | O.Serv.Terc. – P.J. | D. SERV.URB.RUR. | R\$ 1.500,00        |
| 271          | 02.18 | 13.392.0109.2127.3.1.90.16.00.01.110.000 | O.Desp.Var. – P.C.  | D. CULT. TUR.    | R\$ 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |  |                     |                  | <b>R\$ 3.500,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de julho de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.578, DE 10 DE JULHO DE 2013**

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir atendimento de qualidade ao contribuinte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único. O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Diretor Financeiro e terá a coordenação a cargo dos servidores: Fábio Augusto da Costa – Coordenador e Renata Cristina Marinho Trevizan – Sub-coordenadora, sendo constituído pelos seguintes membros:

- 1º- Romualdo Menossi (Área de Recursos Humanos)
- 2º- Julio César Morales (Área de Informática)
- 3º- Fábio Augusto da Costa (Área de Desenvolvimento Organizacional)
- 4º- Cristian Ricardo Rigamonti (Área Tributária)
- 5º- Roberto Tadeu Maldonado (Área de Cobrança/ Arrecadação)
- 6º- Paulo César da Costa (Área de Fiscalização)
- 7º- Marcos Roberto Barion (Área de Contencioso Fiscal)
- 8º- Renata Cristina Marinho Trevizan (Área de Planejamento)

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e Gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;

h) Estudos Econômicos – Tributários;

i) Atendimento ao Contribuinte;

j) Sistema e Tecnologia de Informação;

l) Relações intra e inter-institucionais;

m) Outras áreas correlatas.

II – Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único. O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Diretor Financeiro, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente o Departamento de Planejamento, Departamento de Administração e a Procuradoria Jurídica, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

**DECRETO N.º 3.579, DE 10 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação:

|              |       |                                      |                 |                        |                       |
|--------------|-------|--------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------------|
| 38           | 04.03 | 17.512.0400.2402.3.3.90.30.00.04.110 | Mat. de Consumo | DEPTO. CAP. TRAT. AGUA | R\$ 155.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |       |                                      |                 |                        | <b>R\$ 155.000,00</b> |

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

|              |       |                                      |                 |                     |                       |
|--------------|-------|--------------------------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|
| 7            | 04.01 | 17.512.0400.2400.3.3.90.30.00.04.110 | Mat. de Consumo | DEPTO. COMERCIAL    | R\$ 150.000,00        |
| 53           | 04.04 | 17.512.0400.2404.3.3.90.30.00.04.110 | Mat. de Consumo | DEPTO. TRAT. ESGOTO | R\$ 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |       |                                      |                 |                     | <b>R\$ 155.000,00</b> |

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU**

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 12.326, DE 10 DE JULHO DE 2013**

Substitui membro da Comissão Municipal Organizadora da 22ª Festa do Peão de Boiadeiro e Festa da Batata 2013 de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Substituir com efeito retroativo desde 17.06.2013, a Sra. Marina Campos Tavares Novo, membro da Comissão Municipal Organizadora da 22ª Festa do Peão de Boiadeiro e Festa da Batata 2013 de Vargem Grande do Sul, designada através da Portaria n.º 12.012, de 25 de fevereiro de 2013, pela Sra. **RENATA CRISTINA MARINHO TREVIZAN**

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****PORTARIA Nº 12.328, DE 10 DE JULHO DE 2013**

Concede pensão vitalícia a cônjuge de servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 05.07.2013, à Sra. **LOURDES BIANDO GALDINO**, portadora do RG n.º 25.448.542-X-SSP/SP, viúva do servidor Sr. Antonio Galdino, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, § 1º da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 003/2013.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de julho de 2013.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de julho de 2013.

**JENIFER FABIANO NICOLAU****EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2013; **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da UBS "Dr. Ernani de Andrade" pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 02/07/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 082/2013; CONTRATADA:** Antonio Ferri e Outros; **VALOR:** R\$ 48.000,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 040/2013; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, com fornecimento de ônibus, mão de obra, encargos e combustível pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 05/07/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 083/2013; CONTRATADA:** Viação Lira Ltda; **VALOR:** R\$ 450.000,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 049/2013; **OBJETO:** Contratação de instituição bancária para pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, conforme os procedimentos operacionais da folha de pagamento; **ASSINATURA:** 10/07/2013; **VIGÊNCIA:** 60 meses; **CONTRATO Nº 084/2013; CONTRATADA:** Caixa Econômica Federal; **VALOR:** R\$ 1.300.001,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 047/2013; **OBJETO:** Contratação de softwares para as áreas de arrecadação de Contabilidade Pública/Execução Orçamentária, Planejamento, Tributos Municipais, biblioteca, Tesouraria, Compras e Licitações, Almoxarifado e Patrimônio, Frotas, Fundo de Previdência Municipal, Recursos Humanos/Folha de Pagamento Municipal, envolvendo também serviços de alterações e suporte operacional dos sistemas pelo período de 24 meses; **ASSINATURA:** 11/07/2013; **VIGÊNCIA:** 24 meses; **CONTRATO Nº 085/2013; CONTRATADA:** Fiorilli Sociedade Civil Ltda - Software; **VALOR:** R\$ 450.000,00.

**ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2007; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 04/2007; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação de imóvel para as instalações do Conselho Tutelar e C.M.D.C.A., pelo período de 12 Meses; **ASSINATURA:** 05/07/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 91/2007; CONTRATADA:** Enivaldo Luvezuti

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013****PROCESSO ADM. Nº 050/2013**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e o profissional abaixo relacionado, representada na forma de seu estatuto(s) social(is), doravante denominado **DETENTOR**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA  
Endereço: RUA CAROLINA MALHEIROS, 800 – VILA CONRADO  
Representante Legal: GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA  
CPF: 320.952.628-16

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** – Serviços de confecção de próteses dentárias, a serem executados de acordo com as necessidades dos municípios, com a devida autorização do Departamento de Saúde – Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 12 meses conforme quantitativos e valores especificados abaixo:

| Item | Especificação do Serviço   | Quant. Total (1) | Marca Dentes (2) | Preço Unitário (3) | Preço Total ((1)x(3)) |
|------|--|------------------|------------------|--------------------|-----------------------|
| 01   | Confecção de prótese dentária total com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.  | 600              | BIOCLER G2       | 72,6174            | 43.570,44             |
| 02   | Serviço de repetição de prótese dentária com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional.   | 12               | BIOCLER G2       | 40,343             | 484,12                |
| 03   | Confecção de prótese dentária provisória parcial, removível em acrílico (perereca) com vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento e acrilização convencional. | 90               | BIOCLER G2       | 51,1011            | 4.599,10              |
| 04   | Consertos de prótese dentária com reposição de dentes  | 80               | BIOCLER G2       | 21,5163            | 1.721,30              |
| 05   | Reembasamento de prótese dentária  | 10               |                  | 37,6535            | 376,54                |

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** - A DETENTORA deverá iniciar os trabalhos após recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. A solicitação de confecção das próteses dentárias serão feitas de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde – Divisão de Saúde Bucal.

**2.2** – Os cirurgiões dentistas das unidades de saúde do município de Vargem Grande do Sul - SP, realizarão a **moldagem inicial** e a disponibilizarão para a DETENTORA **retirar** na Divisão de Saúde Bucal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 09h00min.

**2.3** - A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento e prestação dos seguintes serviços referentes aos itens 1, 2 e 3 da planilha contida na Clausula Primeira: **vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes, enceramento e acrilização convencional.**

**2.4** - A entrega das próteses dentárias ou qualquer prova, deverá ser feita pelo menos um dia antes da data agendada para atendimento do paciente, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado à Rua Paraíso, n.º 130, Bairro Santa Terezinha, em Vargem Grande do Sul - SP ou conforme determinação do Departamento de Saúde

**2.5** - A DETENTORA deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A entrega deverá ser agendada com a Auxiliar responsável pelo fone (19) 3643-2094.

**2.6** – Considerando as necessidades do Município, as quantidades mensais previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.

**2.7** – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas e só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do edital do Pregão e seus anexos.

**2.7.1** - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinará sua substituição;

**2.7.2** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado pela Fiscalização do Departamento de Saúde após o recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.8** – O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores designados pelo Departamento de Saúde. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

**2.9** - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**4.5** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Realizar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 037/2013 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**5.2** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas com funcionários ou auxiliares, inclusive transporte, alimentação e estadia.

**5.3** – Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade;

**5.4** – Responsabilizar-se por qualquer dano que o material ou serviço fornecido possa causar aos pacientes por defeito na confecção;

**5.5** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**5.7** - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

**5.8** – Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1** - O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso I, do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, desde que acompanhada de documentos que comprovem, convincentemente, a procedência do pedido.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 037/2013 com seus Anexos a proposta da DETENTORA;

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA- FORO**

**9.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**9.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2013.

**P/ PREFEITURA**

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

**Prefeito Municipal**

**P/ DETENTORA(S)**

**GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013****PROCESSO ADM. Nº 060/2013**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA 1**

Denominação: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**

Endereço: Av. Francisco de Angelis, 186 – Jd Okita – Campinas - SP

CNPJ: 46.962.122/0003-21

Representante Legal: Simone Barros Ravazi

CPF: 271.063.778-21

**DETENTORA 2**

Denominação: **F.B.M. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**  
 Endereço: R. VP -3D Qd08-B Módulos 09/21, S/nº, Daia – Anápolis - GO  
 CNPJ: 02.060.549/0001-05  
 Representante Legal: Érica Oliveira Pimentel  
 CPF: 301.953.458-51

**DETENTORA 3**

Denominação: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
 Endereço: Av. do Café, nº 1836, Vila Tibério – Ribeirão Preto - SP  
 CNPJ: 52.202.744/0001-92  
 Representante Legal: José Cabrera  
 CPF: 375.428.778-87

**DETENTORA 4**

Denominação: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
 Endereço: Rua Benjamin Antonio Ansai, 180, Novo Mundo – Curitiba - PR  
 CNPJ: 02.223.342/0001-04  
 Representante Legal: Marcio da Cruz Ramos  
 CPF: 129.193.698-06

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

**DETENTORA 1**

**ITEM 02** - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPAS PROTETORAS DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE LANCETADORES. Quantidade Estimada – 300.000 (trezentos mil) unidades  
 Preço Unitário – R\$ 0,075 (setenta e cinco milésimos de real)  
 Marca: Testline

**DETENTORA 2**

**ITEM 01** - FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20 MG/DL A 500 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL - FITA - CÓDIGO SIAFÍSICO: 2721350. Quantidade Estimada – 300.000 (trezentos mil) unidades  
 Preço Unitário – R\$ 0,22 (vinte e dois centavos)  
 Marca: Roche

**DETENTORA 3**

**ITEM 03** - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADE 100 UI, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, DE 0 A 100 UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA, ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PRÓXIMA DA ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES 8 MM X 0,3 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E OBSTRUA ASSÉPTICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006. Quantidade Estimada – 96.000 (Noventa e seis mil) unidades  
 Preço Unitário – R\$ 0,30 (Trinta centavos)  
 Marca: BD

**DETENTORA 4**

**ITEM 04** - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL DE PLÁSTICO, ATÓXICA, CAPACIDADE 100 UI, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL, DE 0 A 100 UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO), EXTREMIDADE PRÓXIMA DA ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, APIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES 12,7 MM X 0,33 MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E OBSTRUA ASSÉPTICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006. Quantidade Estimada – 300.000 (Trezentos mil) unidades  
 Preço Unitário – R\$ 0,18 (dezoito centavos)  
 Marca: Advantive

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de

entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.4** – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

**2.4.1** - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**2.5** - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

**2.5.1 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

**2.5.2** - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**2.6** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.6.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.6.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.7** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**4.5** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 046/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**1-7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2-7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**3-7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**4-7.3.1** – Advertência por escrito;

**5-7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**6-7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7-7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8-I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9-II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**10-7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11-7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### i. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 046/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2013.

P/ **PREFEITURA**

Celso Itaroti Cancelieri Cerva

Prefeito Municipal – Pref. Mun. Vargem Grande do Sul

P/ **DETENTORA (S)**

Simone Barros Ravazi

Gerente de Licitação - CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda

Érica Oliveira Pimentel

Representante Legal - F.B.M. Indústria Farmacêutica Ltda

José Cabrera

Sócio Gerente - Nacional Comercial Hospitalar Ltda

Marcio da Cruz Ramos

Procurador - Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013**

**PROCESSO ADM. N.º 064/2013**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s)

social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA 1**

Denominação: **BARRO NOVO EXTRAÇÃO E COM. DE ARGILA LTDA ME**

Endereço: Est Vicinal Itobi a Vargem Gde do Sul, Km 10, Rural – Itobi - SP

CNPJ: 04.021.828/0001-87

Representante Legal: Francisco Paulo Bertolotto

CPF: 059.267.438-00

#### **DETENTORA 2**

Denominação: **CIMENTOLANDIA COMÉRCIO E REPRES MAT P/CONSTRUÇÃO LTDA**

Endereço: Av Ademir G. de Lima, 547, D. Industrial – S. J. Boa vista - SP

CNPJ: 61.562.302/0001-48

Representante Legal: Mauro César Dantas

CPF: 869.341.558-15

#### **DETENTORA 3**

Denominação: **FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

Endereço: Rua Santo Antonio, 73, Centro – Tambaú - SP

CNPJ: 10.350.473/0001-72

Representante Legal: Edson Virginio de Oliveira

CPF: 142.111.388-04

#### **DETENTORA 4**

Denominação: **GONÇALVES COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO AGUAI LTDA EPP**

Endereço: R Capitão Silva Borges, 1050, Centro – Aguai - SP

CNPJ: 02.498.823/0001-14

Representante Legal: Joaquim Gonçalves Neto

CPF: 079.495.798-62

#### **DETENTORA 5**

Denominação: **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA**

Endereço: Est. Velha S. João - Vargem, Km 2, Z Rural – S. J. B. Vista - SP

CNPJ: 48.169.536/0013-03

Representante Legal: Olivo Simoso

CPF: 773.819.478-20

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1**– Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

#### **DETENTORA 1**

**ITEM 07** – AREIA MÉDIA LAVADA.

Quantidade Estimada – 2.800 (Dois mil e oitocentos) metros cubicos

Preço Unitário – R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)

Marca: Cava

#### **DETENTORA 2**

**ITEM 01** – CIMENTO CP II 32 C/ 50 KG

Quantidade Estimada – 6.000 (Seis mil) sacos

Preço Unitário – R\$ 20,00 (Vinte reais)

Marca: Holcim

**ITEM 02** – CAL HIDRATADA P/ REBOCO C/ 20 KG

Quantidade Estimada – 1.200 (Um mil e duzentos) sacos

Preço Unitário – R\$ 7,61 (Sete reais e sessenta e um centavos)

Marca: Itau

**ITEM 03** – CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG

Quantidade Estimada – 1.600 (Um mil e seiscentos) sacos

Preço Unitário – R\$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos)

Marca: Itau

**ITEM 12** – BARRA DE FERRO 5 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA

Quantidade Estimada – 1.600 (Um mil e seiscentos) barras

Preço Unitário – R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos)

Marca: Belgo

**ITEM 13** – BARRA DE FERRO 6,3 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA

Quantidade Estimada – 1.200 (Um mil e duzentos) barras

Preço Unitário – R\$ 10,20 (Dez reais e vinte centavos)

Marca: Belgo

**ITEM 14** – BARRA DE FERRO 8 MM CA-50 12 METROS (5/16) S/ DOBRA

Quantidade Estimada – 1.500 (Um mil e quinhentos) barras

Preço Unitário – R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)

Marca: Belgo

**ITEM 15** – BARRA DE FERRO 10 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA

Quantidade Estimada – 1.300 (Um mil e trezentos) barras

Preço Unitário – R\$ 24,15 (Vinte e quatro reais e quinze centavos)

Marca: Belgo

**ITEM 16 – BARRA DE FERRO 12,5 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA**

Quantidade Estimada – 300 (trezentos) barras

Preço Unitário – R\$ 36,00 (Trinta e seis reais)

Marca: Belgo

**ITEM 17 – BARRA DE FERRO 16 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA**

Quantidade Estimada – 50 (cinquenta) barras

Preço Unitário – R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)

Marca: Belgo

**ITEM 18 – ARAME RECOZIDO Nº 12 - 2,76MM**

Quantidade Estimada – 800 (oitocentos) quilos

Preço Unitário – R\$ 4,00 (quatro reais)

Marca: Belgo

**ITEM 19 – ARAME RECOZIDO Nº 18 - 1,25 MM**

Quantidade Estimada – 1.000 (Um mil) quilos

Preço Unitário – R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos)

Marca: Belgo

**ITEM 20 – PREGO 15 X 15**

Quantidade Estimada – 100 (Cem) quilos

Preço Unitário – R\$ 5,29 (Cinco reais e vinte e nove centavos)

Marca: Belgo

**ITEM 21 – PREGO 16 X 18**

Quantidade Estimada – 100 (Cem) quilos

Preço Unitário – R\$ 5,00 (Cinco reais)

Marca: Belgo

**ITEM 22 – PREGO 18 X 24**

Quantidade Estimada – 100 (Cem) quilos

Preço Unitário – R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos)

Marca: Belgo

**ITEM 23 – PREGO 19 X 27**

Quantidade Estimada – 20 (vinte) quilos

Preço Unitário – R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos)

Marca: Belgo

**ITEM 24 – PREGO 22 X 48**

Quantidade Estimada – 100 (Cem) quilos

Preço Unitário – R\$ 4,60 (Quatro reais e sessenta centavos)

Marca: Belgo

**DETENTORA 3****ITEM 04 – TIJOLO MACIÇO COMUM BEM QUEIMADO, QUE ATENDA AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.**

Quantidade Estimada – 360 (trezentos e sessenta) milheiros

Preço Unitário – R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais)

Marca: Cassia

**ITEM 05 – AREIA FINA AMARELA**

Quantidade Estimada – 360 (trezentos e sessenta) metros cúbicos

Preço Unitário – R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)

Marca: RV

**ITEM 06 – AREIA FINA BRANCA**

Quantidade Estimada – 300 (trezentos) metros cúbicos

Preço Unitário – R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)

Marca: RV

**DETENTORA 4****ITEM 25 – ADITIVO CONCENTRADO LÍQUIDO P/ ARGAMASSA E REBOCO GALÃO C/ 3,6 L. (MARCA REFERENCIAL VEDACIT)**

Quantidade Estimada – 50 (cinquenta) galões

Preço Unitário – R\$ 31,80 (Trinta e um reais e oitenta centavos)

Marca: Mactra

**DETENTORA 5****ITEM 08 – PEDRA BRITADA Nº 0 (PEDRISCO) COR PRETA - PROVENIENTE DE ROCHA BASÁLTICA, ESPECIAL P/ REPAROS DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, SEM IMPUREZAS, TAMANHO DE GRÃOS DE 1/4" COM PADRÃO UNIFORME.**

Quantidade Estimada – 2.400 (Dois mil e quatrocentos) toneladas

Preço Unitário – R\$ 51,70 (Cinquenta e um reais e setenta centavos)

**ITEM 09 – PEDRA BRITADA Nº 01**

Quantidade Estimada – 1.200 (Um mil e duzentos) toneladas

Preço Unitário – R\$ 54,50 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**ITEM 10 – PEDRA BRITADA BATIDA (BICA CORRIDA) ROCHA BASÁLTICA / GRANITO**

Quantidade Estimada – 600 (seiscentos) toneladas

Preço Unitário – R\$ 54,50 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**ITEM 11 – PEDRA MARROADA (PEDRA DE MÃO - RACHÃO)**

Quantidade Estimada – 600 (seiscentos) toneladas

Preço Unitário – R\$ 54,50 (Cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 3 (três) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**4.5** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 048/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**12-7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13-7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**14-7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**15-7.3.1** – Advertência por escrito;

**16-7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**17-7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**18-7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19-I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20-II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**21-7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**22-7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 048/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 05 de julho de 2013.

**P/PREFEITURA**

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**

**Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**

**P/ DETENTORA(S)**

**Francisco Paulo Bertolotto**

**Sócio Administrador - Barro Novo Extração e Com. De Argila Ltda Me**

**Mauro César Dantas**

**Sócio Proprietário - Cimentolandia Comércio Repres Mat P/ Construção Ltda**

**Edson Virginio de Oliveira**

**Sócio Proprietário - Flex Comércio e Representação Ltda**

**Joaquim Gonçalves Neto**

**Sócio Gerente - Gonçalves Com. Mat. de Construção Aguaí Ltda EPP**

**Olivo Simoso**

**Sócio Diretor - Construtora Simoso Ltda**

## PUBLICAÇÕES TRIMESTRAIS

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos processados para suprimento da Merenda Escolar, com entregas semanais pelo período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

#### DETENTORA:

**WAGNER DEGRANDE RITEL HORTIFRUTIGRANJEIROS ME**

Rua Rio Grande Do Sul, 241 – Vila Polar – V. Gde do Sul - SP

CNPJ: 13.446.337/0001-79

**1.1** – Objeto da Licitação / Preços Registrados.

**Item 01** - ABOBRINHA BRASILEIRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,78.

**Item 02** - ABOBRINHA PAULISTA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.200 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,58.

**Item 03** - CENOURA EXTRA EM CUBOS OU CABELO DE ANJO EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 6.350 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,98.

**Item 04** - BETERRABA EXTRA EM CUBOS OU RODELAS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,94.

**Item 05** - CHUCHU EXTRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,96.

**Item 06** - ALHO DESCASCADO INTEIRO EMBALAGEM 01 KG/ Quantidade Registrada: 1.500 Kg/ Preço Unitário: R\$ 15,84.

**Item 07** - SALSA PICADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 500 Kg/ Preço Unitário: R\$ 11,58.

**Item 08** - MANDIOQUINHA SALSA EM CUBOS OU RODELAS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 4.200 Kg/ Preço Unitário: R\$ 6,72.

**Item 09** - VAGEM TIPO MACARRÃO PICADO EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 4.000 Kg/ Preço Unitário: R\$ 7,96.

**Item 10** - REPOLHO VERDE PICADO EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 3,85.

**Item 11** - ACELGA PICADA EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 3,58.

**Item 12** - COUVE MANTEIGA PICADA EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 8,74.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2013.

**Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Diretor de Licitações e Compras**

#### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2013

OBJETO: Registro de preços para fornecimento diário de água mineral sem gás, destinada ao consumo dos funcionários dos diversos departamentos e setores da Administração Municipal e SAE.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

#### DETENTORA

Denominação: MINERADORA SERRANA LTDA ME

Endereço: RUA SILVIANO BRANDÃO, 30, SEDE – JACUTINGA - MG

CNPJ: 00.388.425/0001-10

Representante Legal: CLÁUCIO TEZOLIM GOMES FARIA

CPF: 172.698.458-32

| Item | Especificação do Serviço   | Quant. | Marca   | Valor Unitário |
|------|--|--------|---------|----------------|
| 01   | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DO TIPO PET OU ACRÍLICO COM TAMPA LACRADA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES. | 10.800 | POLARIS | 3,80           |

Vargem Grande do Sul, 11 de Julho de 2013.

**Isabel Aparecida Visconde Borges Frigini - Diretor de Licitações e Compras**

## ATOS CONCESSÓRIOS



## ATOS CONCESSÓRIOS N.ºS 309 a 401

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 06/2013

| Ato Concess. | Cód. Func. | Nome                                       | Cargo                               | Admissão   | Data base para A.T.S. | Total Tempo Serviço | Quinquênio | Anuênio | Sexta Parte | Quarta Parte |
|--------------|------------|--|-------------------------------------|------------|-----------------------|---------------------|------------|---------|-------------|--------------|
| 309          | 3481       | ADRIANA GARCIA                             | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 310          | 4444       | ALINE CECILIA DE MELLO FIORINI             | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL | 01/12/2011 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 311          | 3473       | ALINE DE FATIMA GODOY                      | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 312          | 609        | ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAMPOS              | ASSESSOR                            | 28/06/1991 | 28/06/1991            | 22                  | 1          | 17      | 1           | 0            |
| 313          | 3522       | ANA CLAUDIA DE LIMA CHRISTOVAM DE FREITAS  | SERVENTE                            | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 314          | 2616       | ANA PAULA TOMAZ                            | FISIOTERAPEUTA                      | 14/06/2004 | 14/06/2004            | 9                   | 1          | 4       | 0           | 0            |
| 315          | 710        | ANGELA MARIA DIAS RISAMONTI                | MERENDEIRO                          | 25/06/1990 | 25/06/1990            | 23                  | 1          | 18      | 1           | 0            |
| 316          | 3516       | ANTONIO CARLOS FERREIRA                    | AJUDANTE GERAL                      | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 317          | 41         | ANTONIO ROBERTO RABELO                     | MOTORISTA                           | 02/01/1981 | 12/06/1971            | 42                  | 1          | 37      | 1           | 1            |
| 318          | 702        | APARECIDA GARCIA MARTIM DA SILVA           | OFICIAL ADMINISTRATIVO              | 01/06/1990 | 10/06/1989            | 24                  | 1          | 19      | 1           | 0            |
| 319          | 49         | APARECIDA TEIXEIRA                         | SUPERVISOR DESENVOLV. INFANTIL      | 03/06/1987 | 03/06/1987            | 26                  | 1          | 21      | 1           | 1            |
| 320          | 3531       | APARECIDO MESSIAS                          | TRATADOR DE ANIMAIS                 | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 321          | 3488       | ARIANI APARECIDA RODRIGUES DO ERO          | AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF        | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 322          | 2050       | BEATRIZ HELENA FACONI                      | SERVENTE                            | 15/03/2001 | 20/06/2000            | 13                  | 1          | 8       | 0           | 0            |
| 323          | 3843       | BENEDITO ROBERTO SOUZA                     | MOTORISTA                           | 15/09/2009 | 06/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 324          | 3429       | BERENICE APARECIDA BORTOLOZO PIROLA        | MERENDEIRO                          | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 325          | 3497       | CAMILA CHRISTINA COSTA PRIMO               | AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ESFSB       | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 326          | 711        | CARLOS EDUARDO MARTINS                     | OFICIAL ADMINISTRATIVO              | 25/06/1990 | 25/06/1990            | 23                  | 1          | 18      | 1           | 0            |
| 327          | 1396       | CLAUDIO ELIAS DA SILVA                     | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO           | 01/03/1996 | 29/06/1992            | 21                  | 1          | 16      | 1           | 0            |
| 328          | 3450       | CONCEIÇÃO APARECIDA BERTOLOTTO             | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 04/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 329          | 1042       | DALLA DA SILVA CARV DA SILVA               | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 14/06/1993 | 14/06/1993            | 20                  | 1          | 15      | 1           | 0            |
| 330          | 1882       | DECIO GARCIA CORACINI                      | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 30/06/2000 | 30/06/2000            | 13                  | 1          | 8       | 0           | 0            |
| 331          | 3477       | ELAINE CRISTINA VIEIRA                     | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 04/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 332          | 2394       | ERICA SILVA DI JORIO                       | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 23/06/2003 | 23/06/2004            | 9                   | 1          | 4       | 0           | 0            |
| 333          | 3486       | ERIKA GISELENE FRANCO                      | AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF        | 03/06/2008 | 04/06/2004            | 9                   | 1          | 4       | 0           | 0            |
| 334          | 1881       | ERIKA MICHELE COETE                        | CIRURGIÃO DENTISTA                  | 30/06/2000 | 30/06/2000            | 13                  | 1          | 8       | 0           | 0            |
| 335          | 3432       | EVELINE MARINI BERNARDES DE LMA            | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 04/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 336          | 4515       | FABIANA CRISTINA DA SILVA                  | PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA        | 02/02/2012 | 04/06/2008            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 337          | 3444       | GEYZA DE SOUZA TEIXEIRA                    | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 04/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 338          | 3509       | GRAZIELA APARECIDA FABIANO                 | AUXILIAR DE DESENVOLV. INFANTIL     | 10/06/2008 | 11/06/2004            | 9                   | 1          | 4       | 0           | 0            |
| 339          | 3433       | GRAZIELA ROMERO TEDDORO                    | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 04/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 340          | 3470       | GRAZIELI BUENO DE CAMARGO                  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 341          | 3063       | HELENA MARIA JUNQUEIRA DE PIETRO           | MEDICO - ESF                        | 13/06/2008 | 13/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 342          | 3528       | HELENA MARIA MENONI BERNARDO               | AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF        | 23/06/2008 | 24/06/2004            | 9                   | 1          | 4       | 0           | 0            |
| 343          | 3235       | IVONE APARECIDA JERONIMO                   | TECNICO DE ENFERMAGEM               | 14/06/2007 | 14/06/2007            | 6                   | 1          | 1       | 0           | 0            |
| 344          | 3469       | IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES        | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 345          | 651        | JOAO APARECIDO PAULO                       | ADJUNTO ADMINISTRATIVO              | 15/09/1989 | 09/06/1988            | 25                  | 1          | 20      | 1           | 1            |
| 346          | 2385       | JONAS GULEZ                                | MOTORISTA                           | 03/06/2003 | 02/06/2003            | 10                  | 1          | 5       | 0           | 0            |
| 347          | 2089       | JORGE APARECIDO D CAMILLO                  | MOTORISTA                           | 13/06/2001 | 13/06/2001            | 12                  | 1          | 7       | 0           | 0            |
| 348          | 183        | JOSE FRANCISCO M CABRAL                    | OPERADOR DE MICRO                   | 18/06/1985 | 18/06/1985            | 28                  | 1          | 23      | 1           | 1            |
| 349          | 1585       | JOSE HONORATO MAZZINI                      | PEDREIRO                            | 02/06/1997 | 02/06/1997            | 16                  | 1          | 11      | 0           | 0            |
| 350          | 4435       | JOSE TEIXEIRA DA SILVA FILHO               | AJUDANTE GERAL                      | 21/11/2011 | 09/06/2005            | 8                   | 1          | 3       | 0           | 0            |
| 351          | 3488       | JOSIANE DA SILVA                           | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 04/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 352          | 3808       | JULIO CESAR SARAIYA                        | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 23/06/2009 | 23/06/2004            | 9                   | 1          | 4       | 0           | 0            |
| 353          | 4251       | KATIA REGINA SANTIAGO FERREIRA             | AUXILIAR ADMINISTRATIVO             | 22/02/2011 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 354          | 3453       | LIGIA MARIA GOMES                          | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 355          | 903        | LOURDES PEIXOTO SANTIAGO                   | SERVENTE                            | 02/06/1992 | 02/06/1992            | 21                  | 1          | 16      | 1           | 0            |
| 356          | 3527       | LUCAS APARECIDO RODRIGUES                  | AJUDANTE GERAL                      | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 357          | 3457       | LUCIANA FUENTES                            | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 358          | 3840       | LUCIANO DE PAIVA                           | COLETOR DE LIXO                     | 15/09/2009 | 11/06/2003            | 10                  | 1          | 5       | 0           | 0            |
| 359          | 1184       | MANOEL FRANCISCO CORREA                    | ELETRICISTA                         | 29/06/1994 | 17/06/1995            | 18                  | 1          | 13      | 0           | 0            |
| 360          | 2088       | MARCIO AUGUSTO DA CUNHA                    | MOTORISTA                           | 06/06/2001 | 06/06/2001            | 12                  | 1          | 7       | 0           | 0            |
| 361          | 3882       | MARCIO ANTONIO OCCON                       | INSPECTOR DE ALUNOS                 | 05/02/2010 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 362          | 3512       | MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA                 | AJUDANTE GERAL                      | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 363          | 899        | MARIA APARECIDA PICONI                     | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL      | 01/06/1992 | 01/06/1992            | 21                  | 1          | 16      | 1           | 0            |
| 364          | 3449       | MARIA APARECIDA SILVA GOULART              | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 365          | 712        | MARIA BENEDITA M DE OLIVEIRA               | SUPERVISOR ESCOLA PROFISS.          | 25/06/1990 | 25/06/1990            | 23                  | 1          | 18      | 1           | 0            |
| 366          | 3441       | MARIA DO CARMO CORREA FERNANDES            | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 367          | 234        | MARIA FERNANDA BOVO NOGUES                 | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL      | 01/06/1987 | 01/06/1987            | 26                  | 1          | 21      | 1           | 1            |
| 368          | 3489       | MARIANA GUMERO MOREIRA                     | ENFERMEIRO - ESF                    | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 369          | 3428       | MARIELSA SANTANA                           | SERVENTE                            | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 370          | 3515       | MARIO HENRIQUE MARTINS                     | AJUDANTE GERAL                      | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 371          | 1454       | MAURO DONIZETE BATISTA                     | MOTORISTA                           | 04/06/1996 | 04/06/1996            | 17                  | 1          | 12      | 0           | 0            |
| 372          | 3467       | MICHELE CRISTINA SEIXAS                    | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 373          | 3496       | MIRAYA REGINA CAMPOS                       | AUXILIAR ODONTOLÓGICO - ESFSB       | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 374          | 3487       | MISLAINE ELAINE FACI                       | AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF        | 03/06/2008 | 04/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 375          | 3872       | MOACIR DONIZETE GABRICO                    | ADJUNTO ADMINISTRATIVO              | 05/01/2010 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 376          | 2378       | MONICA CRISTINA TODERO                     | ENFERMEIRO PLANTONISTA              | 03/06/2003 | 09/06/2003            | 10                  | 1          | 5       | 0           | 0            |
| 377          | 3458       | NATALIA DE CASSIA LIMA TORRES              | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 378          | 3482       | NATALIA OTERO POLITO                       | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 379          | 3523       | NEOCELI HELENA VEIRA                       | AJUDANTE GERAL                      | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 380          | 3521       | PATRICIA APARECIDA BATISTA TOLEDO          | AJUDANTE GERAL                      | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 381          | 3495       | PATRICIA MORANDIN GAMBAROTO MILAN DE ANDR. | COORDENADOR DE SAUDE E MED. PREVENI | 03/06/2008 | 04/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 382          | 276        | PAULO ANTONIO GONCALVES                    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO           | 19/06/1987 | 19/06/1987            | 26                  | 1          | 21      | 1           | 1            |
| 383          | 2384       | RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA               | AJUDANTE GERAL                      | 13/06/2003 | 13/06/2003            | 10                  | 1          | 5       | 0           | 0            |
| 384          | 3483       | REGIANE THEODORO RODRIGUES GOMES           | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS        | 03/06/2008 | 04/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 385          | 3435       | REGINA MAURA DE ANDRADE                    | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 386          | 3479       | RITA DE CASSIA FERREIRA DE ABREU           | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 04/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 387          | 1580       | ROBSON PICCHI FERREIRA                     | AJUDANTE GERAL                      | 02/06/1987 | 02/06/1987            | 16                  | 1          | 11      | 0           | 0            |
| 388          | 1075       | ROSANA APARECIDA CADINI                    | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL      | 05/06/1991 | 05/06/1991            | 22                  | 1          | 17      | 1           | 0            |
| 389          | 1458       | ROSANGELA SOARES GARCIA                    | ADJUNTO ADMINISTRATIVO              | 17/06/1996 | 17/06/1996            | 17                  | 1          | 12      | 0           | 0            |
| 390          | 3524       | SILVANA LUIZ CRISTENSEN DE SEINE           | AJUDANTE GERAL                      | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 391          | 805        | SIRLENE DONIZETE BORGES SOARES             | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL      | 07/06/1991 | 07/06/1991            | 22                  | 1          | 17      | 1           | 0            |
| 392          | 3518       | SOLANGE BRUNO MARIN                        | AJUDANTE GERAL                      | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 393          | 3445       | SOLANGE ENEDA DE CARVALHO                  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 06/06/2006            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 394          | 1301       | SOLANGE MARIA SAGIORATO COSSI              | PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL      | 31/07/1995 | 30/06/1997            | 16                  | 1          | 11      | 0           | 0            |
| 395          | 3508       | SOLANGE SANTOS TAVARES DE CASTRO           | AUXILIAR DE ENFERMAGEM              | 09/06/2008 | 09/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 396          | 3446       | THAIS DIAS SANZI FLORENCIO                 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 397          | 3782       | TIAGO DA SILVA                             | INSPECTOR DE ALUNOS                 | 02/04/2009 | 03/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 398          | 3485       | VANESSA DE CASSIA CORREA                   | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS        | 03/06/2008 | 03/06/2008            | 7                   | 1          | 2       | 0           | 0            |
| 399          | 3478       | VANESSA SANCHES DE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE         | 03/06/2008 | 06/06/2004            | 9                   | 1          | 4       | 0           | 0            |
| 400          | 3715       | WILIAN RAMIRO DE OLIVEIRA                  | AJUDANTE GERAL                      | 02/03/2009 | 12/06/2007            | 6                   | 1          | 1       | 0           | 0            |
| 401          | 3511       | ZILDA LEONEL BERNARDO                      | AJUDANTE GERAL                      | 23/06/2008 | 23/06/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |

Vargem Grande do Sul, 30/06/2013

Carmen Cecília Biazi Barboza Pavan  
Coord. de Recursos HumanosRomualdo Menossi  
Diretor de Administração

## ATOS DO LEGISLATIVO

## PORTARIAS

## PORTARIA N.º 16, DE 02 DE JULHO DE 2013

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ, Agente Legislativo, presta serviços à Municipalidade desde 01/07/1996;

## RESOLVE:

Art.1º Conceder a partir de julho de 2013, mais 01 (um) anuênio à referida servidora, a título de adicional por tempo de serviço, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio e 12 (doze) anuênios, nos termos da Lei N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, correspondente ao Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal, artigos 24 e 33.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Vargem Grande do Sul, 02 de julho de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de julho de 2013.

EDILAINE PAVANI

PORTARIA N.º 17, DE 12 DE JULHO DE 2013

**Promove evolução funcional de servidora**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, Resolução N.º 06/2003, alterada pela Resolução N.º 02/2005.

Resolve:

Art.1º Promover a evolução funcional da servidora Alexandra Luciana de Andrade Faria, Auxiliar de Contabilidade, mediante movimentação da referência padrão de vencimento do cargo atual para a referência seguinte do mesmo cargo, passando da referência 30 para a referência 31.

Parágrafo único: O valor da diferença entre uma referência e outra será pago a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2013.

Art.2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110-Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 12 de julho de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de julho de 2013.

EDILAINE PAVANI

**SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VARGEM GRANDE DO SUL**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2013; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 004/2013; OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto com entregas parceladas pelo período de 12 meses; ASSINATURA: 03/07/2013; VIGÊNCIA: 12 meses; CONTRATO N.º 002/2013; CONTRATADA: Beraca Sabará Químicos e Ingredientes S.A.; VALOR: R\$ 247.200,00; CONTRATO N.º 003/2013; CONTRATADA: GR. Ind. Com. e Transportes Produtos Quimicos Ltda; VALOR: R\$ 32.300,00; CONTRATO N.º 003/2013; CONTRATADA: OCC – Química Ltda; VALOR: R\$ 9.750,00; CONTRATO N.º 004/2013; CONTRATADA: Produtos Quimicos Guaçu Ind. Com. Ltda; VALOR: R\$ 105.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2013; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 004/2013; OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de informática, para locação de sistemas executáveis de computador - Softwares para autarquia nas áreas de: arrecadação de água e esgoto/divida ativa, contabilidade pública, execução orçamentária, planejamento, tesouraria, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, frotas e recursos humanos/folha de pagamento, envolvendo também serviços de alterações e suporte operacional dos sistemas; ASSINATURA: 10/07/2013; VIGÊNCIA: 24 meses; CONTRATO N.º 005/2013; CONTRATADA: Fiorilli Sociedade Civil Ltda - Software; VALOR: R\$ 73.750,00.

**ATOS CONCESSÓRIOS**

**ATOS CONCESSÓRIOS N.º 24 a 30**

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 06/2013

| Ato Conces. | Cód. Func. | Nome                      | Cargo          | Admissão   | Data base para A.T.S. | Total Tempo Serviço | Quinquênio | Anuênio | Sexta Parte | Quarta Parte |
|-------------|------------|---------------------------|----------------|------------|-----------------------|---------------------|------------|---------|-------------|--------------|
| 24          | 3500       | HEBER SANTO DA SILVA      | ENCANADOR      | 03/08/2008 | 03/08/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 25          | 3501       | INACIO PEDRO DOS REIS     | ENCANADOR      | 03/08/2008 | 03/08/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 26          | 4480       | JORGE SOUZA LIMA          | ENCANADOR      | 26/01/2012 | 24/08/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 27          | 3502       | JOSE FERNANDO SCACABAROZI | ENCANADOR      | 03/08/2008 | 03/08/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 28          | 3505       | MURILO MARTINS VIDAL      | ENCANADOR      | 03/08/2008 | 03/08/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 29          | 3514       | ROBINSON GARCIA           | AJUDANTE GERAL | 23/08/2008 | 23/08/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |
| 30          | 4481       | TIAGO RODRIGUES           | ENCANADOR      | 26/01/2012 | 23/08/2008            | 5                   | 1          | 0       | 0           | 0            |

Vargem Grande do Sul, 30/06/2013

Carmen Cecília Biazi Barboza Pavan  
Coord. de Recursos Humanos

Sandro Luis Chiavegato  
Superintendente

**LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA**

|                            |                               |
|----------------------------|-------------------------------|
| SAMU.....                  | 192                           |
| Ambulância.....            | 160                           |
| Banco do Povo .....        | 3641-8097                     |
| Biblioteca.....            | 3641-7614/3643-2755           |
| Câmara Municipal.....      | 3641-1763                     |
| Casa da Cultura.....       | 3641-6199                     |
| Centro de Saúde .....      | 3641-1040/3641-8087           |
| Compras e Licitações ..... | 3641-9020/fax: 3641-9029      |
| Conselho Tutelar .....     | 3641-2347                     |
| Delegacia da Mulher.....   | 3641-5954                     |
| Delegacia de Polícia.....  | 3641-1030                     |
| Defesa Civil .....         | 199                           |
| DESETRAN .....             | 3641-4003                     |
| DSUR .....                 | 3641-1878                     |
| Educação.....              | 3643-1861                     |
| Escritório Cohab .....     | 3641-5559                     |
| Fórum.....                 | 3641-1019/3641-2004           |
| Guarda Municipal .....     | 3641-5877/3641-7749           |
| Junta Militar .....        | 3643-2470                     |
| Hospital.....              | 3641-9300                     |
| Prefeitura (geral).....    | 3641-9000                     |
| PROCON .....               | 3641-9032                     |
| Poliesportivo .....        | 3641-4611                     |
| Polícia Militar .....      | 36411419 - 190                |
| PPA .....                  | 3641-2609/3641-5600/3641-7745 |
| Secretaria Geral.....      | 3641-9033                     |
| Tratamento de Água.....    | 3641-1011                     |
| Vigilância Sanitária.....  | 3641-4420                     |